TCs-020634.989.18; 021566.989.19-0; 016541.989.23-2; 012882.989.23-9; 012884.989.23-7; 012885.989.23-6; 015416.989.24-2 e 000441.989.25-8

A C Ó R D Ã O

TC-020634.989.18-0

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 01/08/18.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-021566.989.19-0

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsáveis: Daniel Augusto Ramos Ignácio (Secretário Municipal) e Fabiola Emina de Rine (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/19.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RK2-9H0Y-6S6L-5GX6

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-016541.989.23-2

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável: Francisco Wanderlei Rohrer (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/05/23.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-012882.989.23-9

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável: Antônio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/20 a 31/12/20.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RK2-9H0Y-6S6L-5GX6

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-012884.989.23-7

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável: Walid Ali Hamid (Prefeito).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/21 a 31/12/21.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-012885.989.23-6

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável: Walid Ali Hamid (Prefeito).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/22 a 31/12/22.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RK2-9H0Y-6S6L-5GX6

Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-015416.989.24-2

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável: Walid Ali Hamid (Prefeito).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/23 a 31/12/23.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-000441.989.25-8

Concedente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Concessionária: Transit Projetos e Serviços Eireli.

Objeto: Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante o uso de equipamentos eletrônicos para venda de créditos integrados com aplicativos para Android ou IOS.

Responsável: Walid Ali Hamid (Prefeito).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/24 a 31/12/24.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RK2-9H0Y-6S6L-5GX6

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Maíra Silva e Ledo (OAB/SP nº 317.992), Cassia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO. CONCESSÃO ONEROSA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA COM ERROS DE CÁLCULO E PREMISSAS NÃO DEMONSTRADAS. PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS DEFASADOS E INDÍCIOS DE VINCULAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS CONSULTADAS. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 29 E 31, § 3º, DA LEI Nº 8.666/1993. TERMOS ADITIVOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONCEDIDO COM BASE EM PROJEÇÕES, SEM MEMÓRIA DE CÁLCULO E EM DESACORDO COM A MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL COM FALHAS REITERADAS DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência Pública nº 004/2017, do Contrato nº 162/2018 e dos Termos de Aditamento nº 001 e nº 002, firmados entre o Município de Mairiporã e a empresa Transit Projetos e Serviços Eireli. – EPP, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, bem como pela irregularidade dos Acompanhamentos da Execução Contratual relativos aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Decidiu, outrossim, diante das irregularidades verificadas, pela aplicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) Ufesps aos seguintes responsáveis pelos atos praticados: Senhores Daniel Augusto Ramos Ignacio, Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana, autoridade que assinou o Contrato (evento 1.34 do TC-20634.989.18-0), e Francisco Wanderlei Rohrer, Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana, que assinou o 2° Termo Aditivo (evento 1.5 do TC-16541.989.23-2), deixando de aplicar multa ao Senhor Daniel Augusto Ramos Ignacio pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RK2-9H0Y-6S6L-5GX6

assinatura do 1° Termo Aditivo, pois nele não se constatou irregularidade autônoma, mas sim decorrente do princípio da acessoriedade.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 22 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RK2-9H0Y-6S6L-5GX6